



COMUNICADO
OFICIAL | 01
2025-26

LIGA
PORTUGAL
CRIA TALENTO

O presente Comunicado Oficial (CO) inclui informação retirada dos regulamentos em vigor para a época desportiva 2025-26.

A leitura do presente CO não substitui nem dispensa a leitura atenta daqueles regulamentos.

O conhecimento dos regulamentos aplicáveis é obrigatório para todos os participantes nas competições organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional (Liga Portugal).

ÍNDICE

I. CALENDÁRIOS	5
II. INSCRIÇÃO E LICENCIAMENTO (ARTIGOS 75.º E SS. RC)	5
III. INSCRIÇÃO DE JOGADORES ORIUNDOS DE FEDERAÇÕES ESTRANGEIRAS	8
IV. INFORMAÇÃO DO PLANTEL E NUMERAÇÃO DOS JOGADORES	8
V. INFORMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA PUBLICIDADE	9
VI. BOLA OFICIAL	10
VII. CONDIÇÕES, VISTORIAS E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTÁDIOS	11
VIII. TRANSMISSÕES TELEVISIVAS	12
IX. ECRÃS GIGANTES	12
X. GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DOS JOGOS	13
XI. MAPAS FINANCEIROS	13
XII. BILHETES DE INGRESSO	13
XIII. CASTIGOS EM JOGOS DE CARÁTER PARTICULAR	15
XIV. ORGANIZAÇÃO DO JOGO	15
XV. ACESSO E PERMANÊNCIA NO RECINTO DO JOGO E BALNEÁRIOS	16
XVI. ANIMAÇÃO E SUPORTES PUBLICITÁRIOS NO RECINTO DO JOGO	17
XVII. ENTREVISTAS NO FINAL DO JOGO	18
XVIII. NOTIFICAÇÕES	18
XIX. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA LIGA PORTUGAL	19
XX. DOCUMENTOS	19
XXI. FOTOCÓPIAS E CERTIDÕES	19

MODELOS ANEXOS

A, B e C: Informação de plantel

L.a.: Declaração para títulos de ingresso nominativos

D: Boletim de inscrição de jogadores

M: Declaração para utilização de ecrãs gigantes*

E: Quotas de inscrição e transferência

O: Organização do jogo adeptos (visitado, visitante) e informação de deslocação de equipas*

F: Identificação de agentes desportivos*

P: Organização de jogo*

G: Guia de pagamento

R: Contactos e notificações

H: Certificado de seguro de acidentes trabalho

U: Pedido de fotocópias e certidões

I: Informação de equipamentos oficiais e maqueta de homologação de publicidade*

V: Avaliação do Delegado da Liga

J: Mapa financeiro

W: Autorização para tratamento de dados

K: Regularização da situação salarial*

X: Logótipos oficiais das competições organizadas pela Liga Portugal

L: Informação dos preços dos bilhetes

Y: Informação salário líquido

Z: Declaração entrega de documentos

* Disponíveis para preenchimento e submissão no Portal de Clubes.

I. CALENDÁRIOS

O horário oficial das competições profissionais é fixado nas 15h30, hora continental.

II. INSCRIÇÃO E LICENCIAMENTO (ARTIGOS 75.º E SS. RC)

A. PRAZOS DE INSCRIÇÃO

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do RC, o prazo de inscrição de jogadores decorre, na época desportiva 2025-26, nos seguintes períodos:

- a) 01 de julho a 01 de setembro;
- b) 02 de janeiro a 02 de fevereiro.

B. JOGADORES

1. Em concretização do regime estipulado no Regulamento de Agentes de Futebol da FPF, para cuja leitura se remete, comunicam-se as seguintes sugestões de redação:

- de cláusula de contrato de trabalho desportivo celebrado com intervenção de agente de futebol registado:

«O presente contrato foi celebrado com a intervenção de:

x... (nome e número de registo na FPF), agente de futebol registado, em representação da sociedade desportiva

y... (nome e número de registo na FPF), agente de futebol registado, em representação do jogador.»

Nota: havendo intervenção de agente de futebol, para efeitos de registo de um jogador, o contrato de representação deve ser anexado ao respetivo contrato de trabalho desportivo ou ao contrato de transferência, conforme for o caso.

- de cláusula de contrato de trabalho desportivo celebrado sem intervenção de agente de futebol registado:

«As partes declaram que o contrato foi celebrado sem intervenção de agente de futebol.»

2. O modelo de certificado de seguro de acidentes de trabalho consta do **MODELO H**, anexo ao presente CO.
3. O modelo de boletim de inscrição aprovado pela FPF consta do **MODELO D**, anexo ao presente CO.

4. As inscrições devem ser acompanhadas da declaração constante do **MODELO W**, anexo ao presente CO, assinada pelo jogador.
5. Os registos estão condicionados ao pagamento das taxas, liquidadas anualmente e fixadas no **MODELO E**, cujo pagamento à Liga Portugal deverá ocorrer através da guia de pagamento do **MODELO G**, anexos ao presente CO, nos seguintes momentos:
 - a) no início de cada época desportiva, no caso de jogadores cujo contrato transite para a nova época desportiva, salvo quando não sejam inscritos para efeitos de participação em competição e o contrato cesse até ao último dia do período de inscrições; ou
 - b) aquando do pedido de nova inscrição de jogador.
6. Independentemente de o contrato de trabalho desportivo ou de formação poder ter duração superior a uma época desportiva, a licença desportiva é válida apenas por uma época desportiva.
7. O registo de contratos, nos termos regulamentares, é efetuado por via eletrónica, através da plataforma informática TRANSFER, sem prejuízo das exceções previstas no RC, em que será utilizado o endereço de correio eletrónico transfer@ligaportugal.pt.
8. Os originais dos documentos remetidos através da plataforma TRANSFER ficam na posse do Clube.
9. A Liga Portugal pode solicitar o envio dos documentos originais a qualquer momento.
10. O certificado digital utilizado pelos Clubes na plataforma TRANSFER é emitido por uma entidade terceira e fornecido pela Liga Portugal a cada Clube, sendo o respetivo custo suportado pela Liga Portugal. A emissão de segunda via do certificado digital está, assim, dependente do pagamento da taxa de emissão no valor de €56,70, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
11. O pedido de registo de utilizador na plataforma TRANSFER deverá ser instruído por email, através de contacto constante do **MODELO R** para tecnologia@ligaportugal.pt, com os seguintes dados:
 - a) nome do responsável;
 - b) email do responsável;
 - c) telemóvel do responsável.
12. A declaração dos Clubes a que alude o n.º 2 do artigo 78.º-A do RC, cuja **minuta** se anexa como **MODELO K**, deve ser instruída, na plataforma informática Portal de Clubes, com a relação discriminada dos jogadores e treinadores a que respeita, identificados por nome e número de licença.

13. A subalínea ii., da alínea a), do n.º 7, do artigo 75.º do RC determina que «**as retribuições se vencem mensalmente em dia não posterior ao quinto dia do mês subsequente ao da prestação de trabalho**, nos termos da lei n.º 54/2017, de 14 de julho, e sem prejuízo do regime previsto no respetivo n.º 4, do artigo 15.º.»
14. Até ao dia 15 de outubro, os Clubes participantes nas competições profissionais devem remeter à Liga Portugal para inscricoes@ligaportugal.pt o **MODELO Y**, anexo ao presente CO, devidamente preenchido com a seguinte informação relativa a todos os jogadores e treinadores: salário líquido, n.º de prestações a pagar e se integra ou não o plantel. Após o fecho do 2.º período de inscrições, os Clubes devem remeter à Liga Portugal, até ao dia 15 de março, a versão atualizada do **MODELO Y**.

C. EQUIPAS TÉCNICAS, EQUIPAS MÉDICAS E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

1. A inscrição dos agentes desportivos referidos na epígrafe é efetuada por via eletrónica, através da plataforma informática TRANSFER.
2. As inscrições devem ser acompanhadas da declaração constante do **MODELO W**, anexo ao presente CO, assinada pelo agente desportivo.
3. Independentemente de se tratar da primeira inscrição de agente desportivo ou da sua revalidação, o processo deve ser instruído, para além dos demais documentos obrigatórios, com o respetivo documento de identificação e com o comprovativo de participação nas formações específicas organizadas pela Liga Portugal; no caso do médico, enfermeiro, fisioterapeuta ou massagista deve ainda ser instruído com a respetiva cédula ou carteira profissional; e no caso de treinador, com o respetivo título profissional de treinador – cédula ou diploma e certificação da ANTF.
4. As inscrições do diretor de campo, diretor de segurança e diretor de imprensa e seus substitutos, bem como dos demais elementos inscritos em ficha de jogo, deverão ser instruídas com o comprovativo de frequência das formações organizadas pela Liga Portugal e, nos casos do diretor de segurança e do seu substituto, também com a prova da habilitação legalmente exigível e comprovativo de que integram os órgãos sociais da sociedade desportiva ou que a esta se encontram vinculados por contrato de trabalho.
5. Com exceção dos treinadores, só podem ser incluídos na ficha técnica de jogo os elementos das equipas médicas e demais agentes desportivos que, estando registados, tenham participado nas formações específicas organizadas pela Liga Portugal.

III. INSCRIÇÃO DE JOGADORES ORIUNDOS DE FEDERAÇÕES ESTRANGEIRAS

1. Os pedidos de certificado internacional de transferência (CIT) de jogadores oriundos de federações estrangeiras são obrigatoriamente efetuados no sistema *Transfer Matching System* (TMS) e de acordo com os procedimentos da FIFA aplicáveis.
2. O pedido de inscrição de jogador profissional que implique a emissão de CIT deve ser instruído através da plataforma TRANSFER com os seguintes documentos:
 - a) boletim de inscrição;
 - b) contrato de trabalho;
 - c) fotocópia autenticada nos termos legais do documento de identificação civil do jogador;
 - d) comprovativo de pedido de CIT na plataforma TMS e declaração de **MODELO Z**, subscrita por quem vincule a sociedade desportiva;
 - e) certificado de seguro de acidentes de trabalho.
3. Sempre que esteja em causa uma cedência temporária com transferência internacional, deve ainda ser remetido o respetivo acordo, subscrito pelos dois Clubes (cedente e cessionário) e pelo jogador.
4. Segundo o Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência de Jogadores (artigo 27.º), aplicável por força do n.º 20 do artigo 75.º do RC, os registos com transferência internacional são objeto de decisão da FPF até ao final do dia útil imediatamente seguinte ao do recebimento do CIT.

IV. INFORMAÇÃO DO PLANTEL E NUMERAÇÃO DOS JOGADORES

1. A constituição do plantel deve ser comunicada pelos Clubes sem e com equipa B, pelo preenchimento e submissão, através da plataforma informática TRANSFER, respetivamente, do **MODELO A** ou **MODELO B**, até ao dia 21 de julho de 2025.
2. Os Clubes participantes na Liga Portugal 1 ou Liga Portugal 2 que tenham uma equipa B a participar na Liga 3, Campeonato de Portugal ou Campeonatos Distritais, que pretendam inscrever na Liga Portugal o plantel alargado – possibilidade de incluir até mais 31 jogadores com idade até aos 23 anos – entregam o respetivo modelo B de plantel, no mesmo prazo.
3. Atenta a gravidade da sanção em causa, chama-se a atenção e recomenda-se a leitura dos n.ºs 3 a 5 do artigo 79.º do RC, que disciplinam a falta de entrega e as falhas na entrega da informação relativa ao plantel nos prazos fixados no n.º 1.

4. A composição do plantel obedece às regras previstas no artigo 77.º do RC, de entre as quais se destacam as seguintes:
 - a) **clubes participantes na Liga Portugal 1 sem equipas B:** inclusão no plantel global de um mínimo de 8 jogadores formados localmente;
 - b) **clubes participantes na Liga Portugal 1 com equipas B:** inclusão no plantel global de um mínimo de 10 jogadores formados localmente;
 - c) **clubes participantes na Liga Portugal 2:** inclusão no plantel global de um mínimo de 8 jogadores formados localmente; devendo ser incluídos 3 jogadores com idade até 23 anos no conjunto dos 30 seniores previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º do RC.
 - d) a idade referida na alínea anterior afere-se por relação à data de 01 de janeiro da época em curso.
5. Eventuais alterações ao plantel informado inicialmente são admitidas nas situações previstas nos regulamentos e devem ser comunicadas pelo preenchimento e submissão, através da plataforma informática TRANSFER, do **MODELO C** anexo ao presente CO. No prazo de cinco dias após o fim de cada período de inscrições, caso ocorram alterações da informação inicial do plantel, deverá ser remetida à Liga Portugal segunda via do modelo A ou B, consoante aplicável, devidamente atualizado, para verificação e confirmação pelo Departamento Inscrições e Registo de Contratos.
6. Eventuais correções ao número e nome na camisola ou posição do jogador constantes nos modelos de plantel submetidos através da plataforma TRANSFER, apenas serão consideradas se comunicadas por escrito à Liga Portugal.
7. É obrigatoriamente atribuído a um jogador guarda-redes o n.º 01.
8. Quanto à inclusão na ficha de jogo de jogadores formados localmente e de jogadores de categoria sénior até 23 anos, alerta-se para o teor do artigo 77.º-A.

V. INFORMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E RESPETIVA PUBLICIDADE

1. A informação relativa aos equipamentos e respetiva publicidade deve ser comunicada à Liga Portugal, até ao dia 11 de julho de 2025, através da submissão do **MODELO I** no Portal de Clubes.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, até 15 dias antes do primeiro jogo oficial do campeonato em que participam, os Clubes devem entregar, nas instalações da Liga Portugal, um exemplar de cada um dos equipamentos com a aplicação dos *transfers* e respetivas medidas regulamentares, para efeitos de homologação.

3. A publicidade a até um máximo de oito patrocinadores em cada jogo pode ser colocada nas posições assinaladas nos modelos referidos no número anterior e a seguir descritas:

PEÇA	POSIÇÃO	ÁREA
FRENTE DA CAMISOLA	Centro	400 cm ²
	Acima do logótipo do fabricante	25 cm ² (12,5 cm L x 2 cm de A)
PARTE DE TRÁS DA CAMISOLA, SEM PREJUÍZO DA VISIBILIDADE DA NUMERAÇÃO	Acima da numeração	450 cm ²
	Abaixo da numeração	
	Acima e abaixo da numeração (soma das duas áreas)	
MANGA ESQUERDA	-	100 cm ²
CALÇÕES	Parte posterior junto cintura (alternativa da seguinte)	220 cm ²
	Parte posterior da perna esquerda e na parte da frente da perna esquerda (alternativa da anterior)	120 cm ²
MEIAS	Parte superior da lateral exterior	10 cm L x 20 cm A

4. Os Clubes podem alterar o modelo dos equipamentos nos casos e nos termos previstos nos regulamentos.

VI. BOLA OFICIAL

A. MODELOS E ENTREGAS

- A Bola Oficial das competições profissionais (Liga Portugal 1, Liga Portugal 2 e Taça da Liga) para a época desportiva 2025-26 é da marca e modelo **PUMA ORBITA 1 LIGA PORTUGAL**, aprovada pela FIFA, sendo obrigatória a sua utilização.
- Durante a época desportiva, cada equipa participante nas competições profissionais recebe da Liga Portugal, com a ressalva da subsecção seguinte, 130 bolas oficiais.
- As bolas são enviadas pela Liga Portugal em duas remessas de 65 bolas cada, respetivamente do modelo de verão e do de inverno, para serem utilizados em função dos prazos definidos nos planeamentos operacionais de cada uma das competições.
- Os Clubes podem adquirir bolas oficiais adicionais, com um custo por unidade de €71,80 (acresce IVA à taxa legal em vigor e custo de transporte, se aplicável).

5. Para efeitos de encomenda de bolas extra, o Clube requerente deve submeter o pedido, por escrito, através de correio eletrónico remetido para lojaoficial@ligaportugal.pt.

B. MATCHWORNSHIRT

1. Nos jogos em que seja ativada a campanha Matchwornshirt, o Clube devolve à Liga Portugal, através do Delegado da Liga Portugal ao jogo as bolas com que os eventuais golos tenham sido marcados assinadas pelos respetivos marcadores, com exceção das bolas de autogolo, que devem ser devolvidas sem assinatura.
2. Até ao dia útil anterior ao do início da jornada seguinte, a Liga Portugal entrega ao Clube, nos termos e condições do n.º 1 da secção anterior, tantas bolas quantas as que este tenha entregado nos termos do número anterior.

VII. CONDIÇÕES, VISTORIAS E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTÁDIOS

1. A Comissão Técnica de Vistorias procede à realização de vistorias destinadas a verificar o cumprimento e fiscalização de todos os requisitos legais e regulamentares, nos termos previstos no Manual do Licenciamento, bem como para análise e definição da categorização dos estádios, nos termos do artigo 10.º do Regulamento das Infraestruturas e condições e de segurança nos estádios (Anexo IV do RC).
2. A realização da primeira vistoria será suportada pela Liga Portugal. As demais vistorias solicitadas pelos Clubes têm um custo de €153,00 (acresce IVA à taxa legal em vigor) acrescido das necessárias despesas.
3. Os Clubes devem disponibilizar à Liga Portugal no momento da primeira vistoria, informação relativa aos setores de bilhética e respetivas capacidades, incluindo áreas VIP, camarotes e setor *premium*. Na referida informação, deve também constar a indicação do setor destinado aos adeptos visitantes e respetiva capacidade. Qualquer alteração está dependente da prévia autorização da Liga Portugal.
4. A Liga Portugal divulga por todos os Clubes participantes nas suas competições as fichas técnicas dos estádios, antes do início das competições em que os mesmos serão utilizados, ainda que estejam em curso obras de beneficiação, caso em que serão divulgados os mapas provisórios.
5. As fichas técnicas incluem o preço das cadeiras do sector visitante de cada Estádio, que será sustentado nas faturas pró-forma que os clubes apresentarem no âmbito do processo de Licenciamento (valor com IVA, custo de montagem e transporte).
6. A Liga Portugal divulga por todos os Clubes participantes nas suas competições eventuais

alterações à ficha técnica dos estádios.

7. Numa perspetiva contínua de melhoria do serviço e do funcionamento da tecnologia VAR, será implementado um estudo efetuado pelo ISQ – Instituto Soldadura e Qualidade, que requer um investimento mínimo de €74.160,00, a imputar em partes iguais às sociedades desportivas, por cada estádio.

VIII. TRANSMISSÕES TELEVISIVAS

1. A autorização da transmissão televisiva dos jogos das competições profissionais promovidos por equipas participantes na Liga Portugal 1 depende do prévio pagamento, pelos Clubes, à Liga Portugal, das seguintes taxas, determinadas segundo os critérios aprovados na AGE de 29 de dezembro de 2017, com base nos rendimentos operacionais de cada clube:

RENDIMENTOS OPERACIONAIS (em milhões de euros)	VALOR*
Até €5M	€2.362,50
Entre €5M e €10M	€3.150,00
Entre €10M e €15M	€4.725,00
Entre €15M e €25M	€6.300,00
Acima de €25M	€18.900,00

* acresce IVA à taxa legal em vigor

2. No caso de o jogo já estar devidamente agendado, o Clube visitado deve proceder ao pagamento da taxa respetiva até às 18h00 do quinto dia anterior ao jogo, sob pena de sancionamento nos termos do artigo 89.º do RD.

IX. ECRÃS GIGANTES

1. Os pedidos de autorização para utilização dos ecrãs gigantes dos estádios devem ser apresentados através do **MODELO M**, disponível no Portal de Clubes. Em caso de deferimento, deverão ser seguidas todas as instruções regulamentares aplicáveis.
2. O logótipo da competição deverá ser exibido no ecrã gigante, no momento da indicação do resultado e tempo de jogo.
3. Os Clubes cujo estádio não esteja dotado de ecrã gigante devem instalar um marcador eletrónico para informação ao público do tempo e resultado do jogo.

X. GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DOS JOGOS

1. Os Clubes devem cumprir os requisitos regulamentares respeitantes a esta matéria, nomeadamente os ínsitos nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 50.º do RC.
2. Para efeitos da ferramenta de análise tática (*tactical feed*), as equipas participantes na Liga Portugal 1 devem cumprir os requisitos previstos na ref.ª E30 do Regulamento das Infraestruturas e condições técnicas e de segurança nos estádios, que constitui o anexo IV ao RC e proceder ao pagamento da sua quota-parte dos custos da ferramenta no prazo de 30 dias após a emissão do correspondente documento contabilístico, pela Liga Portugal.

XI. MAPAS FINANCEIROS

1. Nos termos regulamentares, os Clubes remetem à Liga Portugal, no prazo de 20 dias contados do dia da realização de cada jogo das competições Liga Portugal 1 e Liga Portugal 2, o **MODELO J** contendo a informação regulamentarmente exigida (*vd.* artigo 100.º do RC) sob pena de sancionamento nos termos do artigo 100.º do RD.
2. No caso dos jogos da Taça da Liga, o prazo referido no número anterior é de 20 dias sobre o dia da respetiva realização.

XII. BILHETES DE INGRESSO

1. Os bilhetes de ingresso para o público devem corresponder aos modelos oficiais aprovados pela Liga Portugal e cumprir as demais exigências regulamentares, nomeadamente, conter o holograma e publicidade determinados pela Liga Portugal, sem prejuízo da possibilidade de autorização pela Liga Portugal, nos termos regulamentares de modelo alternativo.
2. Nos jogos da Liga Portugal 1 e da Liga Portugal 2 da presente época desportiva, é obrigatória a emissão de bilhetes para venda destinados ao público. Os limites máximos do preço dos bilhetes de público em geral são fixados, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 105.º do RC, nos valores constantes do quadro seguinte, sem prejuízo do regime aplicável aos bilhetes adquiridos por titulares de cartão jovem:

CATEGORIA DO ESTÁDIO		PREÇO MÁXIMO	2/3 DO PREÇO MÁXIMO	1/3 DO PREÇO MÁXIMO
Liga Portugal 1	Nível 1	€93,00	€62,00	€31,00
	Nível 2	€56,00	€37,00	€19,00
	Nível 3	€37,00	€25,00	€13,00

Liga Portugal 2	Nível 1	€15,00	€10,00	€5,00
	Nível 2			
	Nível 3			

Nota: Os preços acima indicados incluem IVA, taxas e comissões

3. Nos jogos dos quartos de final da Allianz CUP, é obrigatória a emissão de bilhetes para venda destinados ao público. Os limites máximos do preço dos bilhetes de público em geral são fixados, nos termos do n.º 6, do artigo 105.º do RC e do n.º 2, do artigo 20.º, do anexo III ao RC, nos valores constantes do quadro seguinte, sem prejuízo dos descontos a praticar para os titulares de cartão jovem:

CATEGORIA DO ESTÁDIO		PREÇO MÁXIMO	2/3 DO PREÇO MÁXIMO	1/3 DO PREÇO MÁXIMO
Quartos de final Allianz CUP	Nível 1	€30,00	€20,00	€10,00
	Nível 2			
	Nível 3			

Nota: os preços acima indicados incluem IVA, taxas e comissões

4. Nos termos regulamentares os Clubes remetem à Liga Portugal, através do **MODELO L**, o preço dos bilhetes que pretendem praticar, com a antecedência de 15 dias sobre a data do jogo.
5. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 102.º do RC, os Clubes que pretendam implementar bilhetes nominais em todo o seu estádio, e durante toda a época desportiva, devem remeter à Liga Portugal o **MODELO L.a.**, até 20 dias antes do primeiro jogo do campeonato que disputem.
6. Os Clubes que utilizem estádios categorizados como de nível 1 têm a faculdade de propor, aquando da realização da vistoria ao estádio, um conjunto de lugares de bancada como lugares *premium*, que podem ser comercializados pelo Clube visitado por um preço acima do limite máximo previsto nos regulamentos.

Os lugares *premium* situam-se na mesma ou em melhor localização dos lugares de bancada central com preço mais elevado.

Compete à Liga Portugal a definição do limite máximo de lugares *premium* em cada estádio tendo em conta a proposta do Clube e a especificidade do estádio.

XIII. CASTIGOS EM JOGOS DE CARÁTER PARTICULAR

1. As infrações leves cometidas por jogadores no decurso dos jogos de carácter particular, incluindo a exibição de dois cartões amarelos no mesmo jogo, não são passíveis de sancionamento a ser cumprido em jogos das competições oficiais.
2. As infrações leves punidas com cartões amarelos no decurso de jogos particulares não contam para a acumulação prevista no artigo 164.º do RD.
3. Os jogadores sujeitos a sanções de suspensão temporária por infrações graves cometidas em jogos particulares só ficarão preventivamente suspensos após notificação expressa da FPF ao Clube.

XIV. ORGANIZAÇÃO DO JOGO

1. Os seguintes jogos são considerados de risco nível 1:
 - jogos disputados entre as equipas de SC Sporting, SL Benfica, FC Porto, SC Braga e Vitória SC;
 - jogos que, nas últimas jornadas possam, em virtude da classificação, merecer cuidados adicionais por deslocação de adeptos;
 - jogos que, por despacho da APCVD ou recomendação do Departamento de Segurança da Liga Portugal, possam merecer cuidados adicionais com base em incidentes ocasionados pelos adeptos de pelo menos uma das equipas;
 - jogos com histórico que justifique.

Nos jogos classificados como de risco nível 1, a reunião preparatória do jogo com as equipas de segurança e a reunião preparatória obedecem ao disposto no n.º 4 do artigo 67.º do RC, sendo obrigatória a presença de, pelo menos, um representante do clube visitante e um representante da Liga Portugal.

2. Os delegados nomeados pela Liga Portugal deverão preencher, para cada jogo, o modelo referente à organização de jogo previsto no RC, bem como a respetiva lista de presenças, a onde

- devem constar as assinaturas de todos os elementos presentes na reunião preparatória do dia jogo.
3. Todos os documentos referentes à organização do jogo, quer os de responsabilidade da Liga Portugal, quer os de responsabilidade dos Clubes intervenientes no jogo, devem ser preenchidos, disponibilizados e enviados, obrigatoriamente, através dos suportes digitais disponibilizados pela Liga Portugal, nomeadamente através das plataformas E-LIGA e Portal de Clubes.
 4. O acesso ao Portal de Clubes é reservado a agentes desportivos inscritos, com licença atribuída.
 5. O pedido de acesso à plataforma Portal de Clubes deve ser remetido para a Liga Portugal, para tecnologia@ligaportugal.pt, com conhecimento a competicoes@ligaportugal.pt, até ao dia 07 de julho de 2025, através de um endereço de correio eletrónico oficial indicado no mais recente **MODELO R**, com a indicação do agente desportivo que ficará responsável pelo preenchimento do **MODELO F**, cuja versão final deverá ser submetida na plataforma até 15 dias antes do primeiro jogo oficial da competição em que o Clube está inserido.
 6. Os Clubes intervenientes no jogo devem remeter a informação contida no **MODELO O**, sendo que:
 - a) o **MODELO O (Organização de jogos: adeptos visitados)** deve ser preenchido pelo Diretor de Segurança e submetido, até três dias antes do jogo, no Portal de Clubes;
 - b) o **MODELO O (Organização de jogos: adeptos visitantes)** deve ser preenchido pelo Oficial de Ligação aos Adeptos ou Diretor de Segurança e submetido no Portal de Clubes até ao dia anterior ao da reunião preparatória com as forças de segurança prevista no n.º 1 do artigo 40.º do RC, ou até três dias antes do jogo.
 7. Os Clubes podem submeter no Portal de Clubes o **MODELO V**, relativo à formação e avaliação dos delegados, no prazo de 72 horas contado do termo de cada jogo.
 8. Até ao último dia útil de cada mês, a Liga Portugal emitirá aos Clubes as faturas relativas aos custos de vídeo-arbitragem (incluindo avaliação de estruturas) dos jogos que realizem na qualidade de visitados e de funcionamento das secções profissionais dos Conselhos de Arbitragem e Disciplina da FPF, cujo vencimento ocorrerá no prazo de 30 dias.

XV. ACESSO E PERMANÊNCIA NO RECINTO DO JOGO E BALNEÁRIOS

1. Os Clubes participantes na Liga Portugal 1 e na Liga Portugal 2 devem remeter à Liga Portugal a informação dos agentes desportivos em funções em dia de jogo, até ao terceiro dia útil anterior à data do jogo, através do preenchimento do **MODELO P**, disponível no Portal de Clubes.

- Nota:** os agentes desportivos com direito de acesso à zona técnica, devem ser portadores do respetivo cartão-licença ou documento que o substitua (em formato PDF) emitidos para a época desportiva. O licenciamento é feito exclusivamente para o exercício da função que nele constar, sendo o seu uso para outras funções suscetível de fundamentar a revogação da licença.
2. O motorista da equipa de arbitragem poderá aceder ao vestiário dos árbitros apenas se por aquela lhe for solicitado, devendo exibir o respetivo cartão identificativo ou credencial nominal emitida pela Liga Portugal para a época desportiva em vigor, estando-lhe sempre vedada a permanência na zona técnica. Os Clubes podem indicar um lugar de bancada destinado ao referido motorista.
 3. Os treinadores e médicos expulsos, nos termos regulamentares, devem ser encaminhados para áreas do estádio indicadas em auto de vistoria e constantes da ficha técnica de estádio. Estes elementos devem ser acompanhados por ARDs e elemento devidamente credenciado para circular na zona técnica.

XVI. ANIMAÇÃO E SUPORTES PUBLICITÁRIOS NO RECINTO DO JOGO

1. As ações promocionais do Clube visitado devem, para além de autorizadas nos termos regulamentares, obedecer aos seguintes critérios:
 - a) a sua implementação tem de respeitar o descrito no artigo 85.º RC;
 - b) todos os suportes ou materiais presentes no relvado deverão ser retirados imediatamente após a escolha de campo pelas equipas;
 - c) o Clube visitante pode opor-se fundadamente a que os suportes ou materiais promocionais figurem no alinhamento e fotografia oficiais da sua equipa, circunstância em que o Clube visitado deverá colocá-los em outro lugar regulamentarmente admissível;
 - d) 13 minutos após o início do intervalo, os materiais que se encontrem no relvado deverão ser igualmente retirados, de forma que o reinício da partida não seja atrasado;
 - e) os materiais utilizados e o *staff* de ativação das ações em caso algum podem danificar o terreno de jogo;
2. A Liga Portugal pode, relativamente a qualquer jogo, solicitar aos Clubes a listagem atualizada dos funcionários de apoio às ações promocionais, publicidade e de animação.
3. A Liga Portugal, mediante informação ao Clube visitado, poderá, nos termos regulamentares, proporcionar uma visita guiada ao estádio, no dia de jogo. Esta visita será limitada a 10 pessoas, terá a duração máxima de 60 minutos, e será acompanhada por um elemento da Liga Portugal. O percurso incluirá o acesso à zona técnica, podendo o grupo de visitantes permanecer atrás dos painéis publicitários, para observação do começo do aquecimento das equipas. A

credenciação e os bilhetes de ingresso dos elementos da visita guiada serão da responsabilidade da Liga Portugal.

4. No decurso da época desportiva, a Liga Portugal comunicará as condições, momentos e forma de ativação em que se realizarão as entregas dos prémios relativos às várias categorias a atribuir no âmbito das competições.

XVII. ENTREVISTAS NO FINAL DO JOGO

1. As entrevistas de final de jogo *superflash* e *flash interview* têm lugar nos termos e condições dos artigos 90.º e 91.º do RC.
2. As ocorrências que possam determinar a impossibilidade de as entrevistas de final do jogo se realizarem no relvado devem ser prontamente comunicadas pelos clubes ao Delegados da Liga.
3. O Clube visitado é responsável pela definição, nos termos regulamentares, de uma área designada “zona mista” para condução de entrevistas pelos jornalistas acreditados. Na zona mista podem ser entrevistados elementos de ambas as equipas, desde que, individualmente, consintam ser entrevistados.

XVIII. NOTIFICAÇÕES

1. Até ao dia 07 de julho de 2025, os Clubes devem indicar à Liga Portugal os endereços de correio eletrónico para efeitos de realização de todas as notificações ou comunicações que lhes sejam dirigidas, através do preenchimento e envio para geral@ligaportugal.pt do **MODELO R**, anexo ao presente CO.
2. As notificações realizadas pela Liga Portugal serão dirigidas para o endereço de correio eletrónico dos Clubes e consideram-se realizadas no dia útil seguinte ao seu envio.
3. Os Clubes são responsáveis por manter atualizada a informação referida no n.º 1 não lhes aproveitando a alteração do endereço de correio eletrónico que não tenha sido comunicada, por escrito, à Liga Portugal, através do **MODELO R** atualizado.
4. O expediente destinado à Comissão de Instrutores poderá ser remetido através de correio eletrónico, em qualquer dia da semana e independentemente da hora de abertura e encerramento dos serviços da Liga Portugal, sendo que os atos praticados através dos endereços eletrónicos devem obedecer às regras estabelecidas nos artigos 216.º e 217.º do RD.

XIX. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA LIGA PORTUGAL

O horário de funcionamento da Liga Portugal é das 09h às 19h00, nos dias úteis, encontrando-se os serviços encerrados aos sábados, domingos e feriados.

XX. DOCUMENTOS

Os modelos e documentos a utilizar na presente época desportiva estão disponíveis na página oficial da Liga Portugal na internet.

XXI. FOTOCÓPIAS E CERTIDÕES

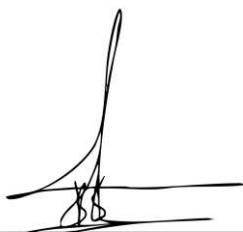
O pedido, por não associados da Liga Portugal, à exceção da ANTF e SJPF, de fotocópias de documentos e certidões deve ser formalizado junto da Liga Portugal através do preenchimento e envio do **MODELO U** e pressupõe o pagamento das seguintes taxas:

Fotocópia simples (até dez páginas)	€10,00
por página, além da décima	€0,50
Certificação de fotocópias* (até dez páginas)	€14,00
por página, além da décima	€0,50
Certidão* de atos registados na Liga Portugal	€18,00

* O requerente deve indicar o fim a que se destina.

Nota: aos valores acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.

Porto, 01 de julho de 2025



REINALDO TEIXEIRA
PRESIDENTE



PAULO DE MARIZ ROZEIRA
DIRETOR EXECUTIVO



**LIGA
PORTUGAL**

www.ligaportugal.pt